

since 1980



St. Nicholas

Política de Salvaguarda e Proteção Infantil

Para todos os funcionários e famílias da St Nicholas

Data de vigência: junho de 2024

Esta Política de Salvaguarda e Proteção Infantil representa ambos os sites, Pinheiros e Alphaville.

Representante do proprietário da escola St Nicholas - James Kirsten

Diretor da St Nicholas Pinheiros - Andrew VanderMeulen

Diretor da São Nicolau Alphaville - Simon Lee

Diretora Brasileira - Selma Moura

Líder Designado de Salvaguarda da St Nicholas Alphaville - Cristina Prado

Líder Designada de Salvaguarda da St Nicholas Pinheiros - Samantha Waller

Todas as políticas da St Nicholas são regularmente revisadas e refletidas para garantir que contenham as informações mais atualizadas sobre as leis brasileiras, acordos internacionais e contexto escolar.

www.stnicholas.com.br

1. Contexto

Na St Nicholas, acreditamos que os alunos aprendem melhor quando se sentem seguros e protegidos. A escola tem a responsabilidade de fornecer um ambiente de aprendizagem que garanta a segurança e o bem-estar de todos os membros da comunidade.

Através desta política, bem como de outras políticas e documentação de apoio, a escola pode reunir mais informações, canalizar situações para profissionais devidamente treinados e, quando necessário, conectar-se com agências externas, para tomar decisões e criar um plano de ação positivo e eficaz para proteger as crianças. de danos quando uma preocupação é levantada.

2. Objetivo

São Nicolau tem a responsabilidade de promover e proteger a segurança e o bem-estar de todos os membros da sua comunidade. Esta política estabelecerá como a escola garante que o ambiente de aprendizagem continue a ser um local seguro para todos e que os funcionários estejam preparados para reconhecer e abordar a gama de questões que podem afetar a segurança e o bem-estar dos alunos, em conformidade com o “Estatuto da Criança e do Adolescente” (Senado Federal, 2017). Além disso, descreve a responsabilidade dos membros da nossa comunidade em criar as melhores condições para que os alunos se sintam seguros e possam se desenvolver.

Criança é definida no Brasil como aquela pessoa que ainda não completou 18 anos. Esta é a idade reconhecida internacionalmente pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (UNCRC), da qual o Brasil é signatário.

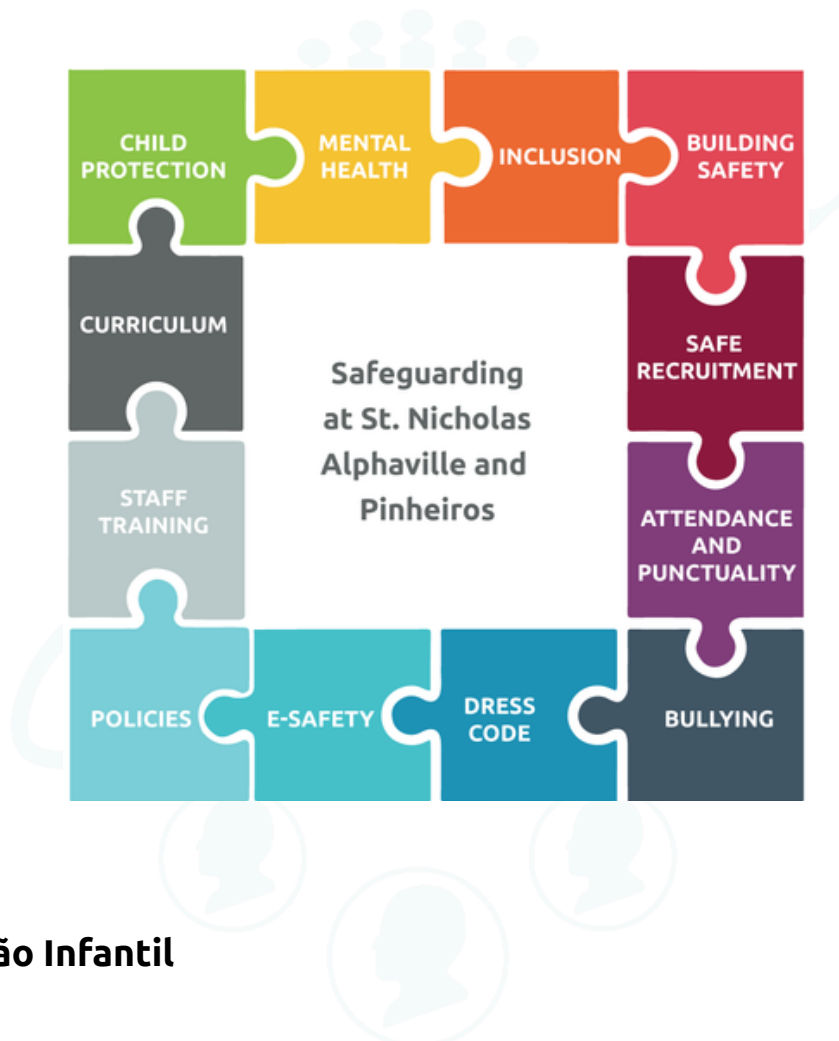
3. Objetivos da política

- Fornecer definições e entendimentos relacionados ao bem-estar do aluno.
- Determine as funções e responsabilidades do pessoal, incluindo os Líderes de Salvaguarda Designados.
- Descrever procedimentos para comunicação e documentação.
- Estabeleça diretrizes de comportamento para todos os funcionários, incluindo prestadores de serviços e adultos fora da comunidade escolar imediata.
- Garantir práticas de recrutamento seguras.
- Inform how to support outside agencies, for example, Conselho Tutelar, Juizado de Menores, Vara da infância, Promotoria da Infância e Juventude, Ministério Público, when necessary.
- Create awareness of CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), the committee in charge of preventing accidents for all people at school.
- Definir salvaguarda e identificar todas as subseções.
- Forneça links para políticas e documentação de apoio.
- Descreva os requisitos de treinamento obrigatórios.

4. Definição de salvaguarda

A salvaguarda é definida como proteger as crianças contra maus-tratos, prevenir danos à saúde ou ao desenvolvimento das crianças, garantir que as crianças cresçam em circunstâncias consistentes com a prestação de cuidados seguros e eficazes e tomar medidas para permitir que todas as crianças tenham o melhor resultado. (Governo de Sua Majestade, 2018). Isto inclui todos os procedimentos concebidos para prevenir danos a uma criança (NSPCC, 2018).

A salvaguarda em St Nicholas inclui, mas não está limitada a, proteção infantil, cobertura curricular, recrutamento de pessoal, segurança eletrônica, inclusão, assiduidade e pontualidade, segurança em edifícios, código de vestimenta, bullying e saúde mental.



4.1 Proteção Infantil

São Nicolau acredita que é fundamental para a capacidade de aprendizagem de uma criança que ela esteja segura e se sinta protegida, tanto dentro como fora da escola. Todos os funcionários têm a responsabilidade de compreender os sinais que podem indicar que uma criança (menor de 18 anos) está a sofrer qualquer tipo de abuso ou negligência e de compreender os passos que devem tomar. Isto inclui o procedimento de divulgação e confidencialidade. Os funcionários devem garantir que compreendem bem as etapas descritas no fluxograma abaixo (descrito em 6.1) e se sentem capazes de segui-las, se necessário.

5. Responsabilidades

5.1 Líder de Proteção Designado

O Líder de Proteção Designado (DSL) irá:

- Garantir que a equipa de liderança sénior e o pessoal estejam plenamente conscientes e compreendam as suas responsabilidades e obrigações ao abrigo desta política.
- Garantir que todos os funcionários tenham recebido treinamento adequado e participem de treinamento anualmente.
- Certifique-se de que cada membro da equipe, proprietário da escola e contratante saiba o nome da DSL, sua função e seus dados de contato.
- Certifique-se de que todos os funcionários e contratados entendam suas responsabilidades para identificar os sinais de alerta de danos e encaminhar quaisquer preocupações ao DSL.
- Garantir que todo o treinamento escolar ocorra regularmente
- Mantenha registros seguros de preocupações com a proteção infantil e use esses registros para avaliar a probabilidade de risco.
- Garantir que cópias dos registros de proteção infantil e/ou registros preocupantes sejam transferidos conforme apropriado (separados do arquivo do aluno) quando uma criança sai da escola, em tempo hábil.
- Garanta a transferência da saída para o DSL de entrada, incluindo senhas, informações sobre treinamento ou qualquer outra informação necessária.
- Manter o Diretor Brasileiro e o Diretor da Escola informados sobre quaisquer preocupações ou incidentes relacionados à proteção e salvaguarda da criança

5.2 Equipe de liderança sénior:

A Equipe de Liderança Sênior, juntamente com o Líder Designado de Salvaguarda e o departamento de Recursos Humanos, é responsável por desenvolver e implementar políticas e procedimentos que incluem:

- Garantir práticas de recrutamento seguras e verificações de antecedentes adequadas para funcionários e contratados
- Estabelecer uma estrutura clara de práticas seguras e abordar preocupações ou incidentes de práticas inseguras em toda a escola
- Identificar e apoiar um Líder de Salvaguarda Designado que trabalhe em estreita colaboração com a equipe de liderança da escola.
- Estabelecer procedimentos em casos de alegações contra funcionários ou contratados e garantir que todas as decisões sejam tomadas tendo em mente o melhor interesse do aluno
- Planeje o apoio ao bem-estar de uma criança quando necessário.
- Garantir a parceria efetiva dos envolvidos na prestação de serviços aos alunos da escola, tanto interna quanto externamente.
- Garantir a salvaguarda de oportunidades de formação para todo o pessoal regularmente. Isto inclui pessoal pedagógico, bem como administrativo e de apoio.
- Garantir que o treinamento em salvaguarda faça parte da introdução de novos funcionários.
- Rever regularmente a política de proteção infantil da escola e implementar alterações com base em quadros jurídicos e pesquisas recentes.

5.3 Todos os funcionários:

Todos os membros da equipe da comunidade de São Nicolau têm a responsabilidade compartilhada de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos:

- Compreender a política e os procedimentos escolares relacionados à proteção e salvaguarda da criança, trabalhando com o Líder Designado de Salvaguarda
- Seguir os procedimentos descritos nesta política para divulgações; registrar, relatar e manter a confidencialidade
- Fornecer um ambiente seguro para os alunos relatarem imediatamente qualquer coisa que não seja segura nas instalações da escola ao departamento de manutenção e à CIPA
- Reconhecer sinais de danos e identificar alunos que possam estar sofrendo ou que corram risco significativo de danos, seguindo os procedimentos descritos nesta política
- Abordar preocupações ou incidentes de práticas inseguras durante qualquer atividade escolar e reportá-los usando os canais apropriados
- Frequentar formação profissional e garantir que os seus conhecimentos sobre proteção infantil estão atualizados

5.4 A comunidade escolar:

Pais, prestadores de serviços, parentes e outros membros da comunidade mais ampla de São Nicolau podem apoiar os esforços da escola para criar um ambiente seguro e de confiança para os alunos:

- Cumprir e seguir os procedimentos estabelecidos na política de proteção infantil da escola
- Reconhecer sinais e identificar alunos que possam estar sofrendo ou que estejam em risco significativo de danos e reportá-los ao Líder de Proteção Designado
- Garantir que seu comportamento e interação com os alunos sejam sempre responsáveis e respeitosos

6. Categorias de Proteção Infantil

Nesta política, categorizamos a proteção infantil em duas áreas principais: abuso e negligência.

6.1 Abuso Infantil

Abuso é maus tratos por qualquer outra pessoa ou pessoas que violam os direitos humanos e civis de uma pessoa. O abuso pode variar, desde tratar alguém de forma desrespeitosa, de uma forma que afeta significativamente a qualidade de vida da pessoa, até causar sofrimento físico ou mental. Alguém pode abusar de uma criança ou jovem, infligindo-lhe danos ou deixando de agir para evitar danos.

As categorias mais comuns de abuso e possíveis sinais de alerta estão listados abaixo. É importante notar que “normal” é diferente para cada criança e testemunhar alguns dos sinais de alerta abaixo não significa necessariamente que uma criança esteja a sofrer abuso. É responsabilidade da equipe identificar esses possíveis sinais de alerta ou uma mudança no comportamento, atitude ou humor de uma criança ou jovem.

6.1.1 Tipos de Abuso

As categorias mais comuns de abuso são:

O abuso psicológico e emocional pode envolver:

Os maus tratos frequentes e persistentes de uma criança, que podem envolver:

- Transmitir a um jovem que ele não tem valor ou não é amado, é inadequado ou é valorizado apenas porque atende às necessidades de outra pessoa.
- Não dar aos jovens oportunidades de expressarem as suas opiniões, silenciando-os deliberadamente ou zombando do que dizem ou da forma como comunicam.
- Impor expectativas inadequadas à idade ou ao desenvolvimento do jovem (especialmente quando existem áreas adicionais de vulnerabilidade; por exemplo, uma dificuldade de aprendizagem) ou impedi-lo de participar na interação social normal.
- Testemunhar os maus-tratos de outra pessoa.
- Bullying grave, incluindo cyberbullying ou intimidação frequente.
- Existe algum nível de abuso emocional em todos os tipos de abuso, mas também pode ocorrer independentemente de outras formas de abuso.

Sinais de abuso emocional:

- Perda repentina de confiança ou autoconfiança, baixa autoestima
- Relutância em se envolver em atividades ou assumir riscos controlados
- Retraimento social e isolamento ou passividade
- Auto-mutilação
- Respostas emocionais inadequadas às experiências cotidianas, incluindo agressão
- Sintomas altamente ansiosos, medrosos ou depressivos
- Comportamento de busca de atenção
- Mentira compulsiva
- Atraso no desenvolvimento físico, mental e emocional
- Atraso na fala ou distúrbio repentino da fala
- Medo de novas situações
- Abuso de drogas ou álcool
- Fuga crônica
- Roubo compulsivo
- Obsessões ou fobias
- Insucesso repentino ou falta de concentração
- Cansaço persistente

Abuso físico, que pode envolver:

- • bater, sacudir, arremessar, envenenar, queimar ou escaldar, afogar, sufocar ou causar danos físicos de outra forma
- • alguém que fabrica sintomas ou induz deliberadamente uma doença.

Possíveis sinais de alerta de abuso físico:

- Contusões, cortes ou sinais de outras lesões físicas que não podem ser explicados de forma viável.
- Explicações inconsistentes ou improváveis para lesões.
- Recuar, evitar ou agir inesperadamente em relação ao contato físico.
- Relutância em se trocar na frente dos outros ou usar roupas inadequadas, por exemplo, mangas compridas no verão.

O abuso sexual pode envolver:

- Contato físico, incluindo agressão por penetração (por exemplo, estupro ou sexo oral) ou atos não penetrativos (por exemplo, masturbação, beijo, fricção e toque fora da roupa)
- Atividades sem contacto, como envolver jovens na visualização ou produção de imagens sexuais, assistir a atividades sexuais, encorajar os jovens a comportarem-se de forma sexualmente inadequada ou preparar um jovem para se preparar para a exploração sexual – incluindo através da Internet.

Sinais de abuso sexual:

- Dor ou irritação na área genital ou no estômago, desconforto ao sentar ou caminhar
- Dificuldade em urinar
- Infecção ou sangramento
- Medo de pessoas ou lugares
- Comportamentos regressivos, fazer xixi na cama ou ansiedade com estranhos
- Ser excepcionalmente quieto e retraído ou excepcionalmente agressivo
- Sofrendo do que parecem doenças físicas que não podem ser explicadas clinicamente
- Receber atenção especial de um adulto ou uma nova amizade “secreta” com um adulto ou jovem
- Recusa em continuar com a escola ou atividades sociais habituais
- Comportamento sexualizado, contato ou linguagem inadequada para a idade ou estágio de desenvolvimento da criança

Abuso online é qualquer forma de abuso que acontece online, incluindo nas redes sociais. Pode envolver:

- Relacionamentos online que causam angústia
- Tratamento on-line
- Abuso ou exploração sexual (compartilhamento ou recebimento de fotos ou vídeos, envolvimento em atos sexuais por meio de vídeo)
- Abuso emocional

Sinais de abuso online:

Os sinais de alerta de abuso online seguirão um padrão semelhante a outros tipos de abuso. Em particular, as crianças podem apresentar;

- Passar muito mais ou muito menos tempo online
- Comportamentos online secretos
- Mudando o comportamento on-line
- Acessar a Internet em horários incomuns, como tarde da noite e em locais privados
- Mudança de emoções após enviar ou receber mensagens ou acessar a internet

- Ter muitos novos números de telefone, endereços de e-mail ou contatos de mídia social

Abuso financeiro ou material que pode envolver:

- roubo ou exploração em questões ou transações financeiras
- o uso indevido ou apropriação indevida de bens ou benefícios.

Abuso discriminatório que pode envolver:

- abuso baseado na deficiência, tamanho, idade, sexo, raça, religião, sexualidade, classe social, deficiência ou estado civil de uma pessoa (incluindo assédio, calúnias, exclusão deliberada ou tratamento semelhante).

-

Abuso doméstico

- Incluindo abuso psicológico, físico, sexual, financeiro e emocional; a chamada violência doméstica baseada na “honra”.
- Punição corporal

6.2 Negligência

A negligência é um ato de omissão que pode envolver a falha de um pai ou responsável em fornecer necessidades básicas, como alimentação adequada, vestuário e abrigo, incluindo a exclusão do jovem de casa ou o seu abandono. Pode também incluir não proteger um jovem de danos ou perigos físicos e emocionais e não fornecer acesso a serviços adequados de saúde, educação ou assistência social.

Também inclui não responder às necessidades básicas de um jovem e reter deliberadamente informações sobre os direitos ou prerrogativas de uma pessoa.

Sinais comuns de negligência:

- Necessidades médicas não atendidas
- Falta de supervisão adequada à idade
- Fome consistente ou tentativas de roubar ou armazenar alimentos ou nutrição inadequada
- Roupas inadequadas, mal ajustadas ou sujas
- Falta de higiene
- Fadiga ou apatia
- Comportamentos autodestrutivos
- Solidão
- Falha em crescer e prosperar
- Isolamento social, dificuldade de relacionamento social
- Baixa autoestima e desejo de afeto
- Atrasos frequentes ou faltas à escola com explicações insatisfatórias ou inconsistentes
- Abuso de drogas ou álcool
- Relacionamentos inadequados
- Roubo compulsivo

A autonegligência abrange uma ampla gama de comportamentos, incluindo negligenciar os cuidados com a higiene pessoal, a saúde ou o ambiente, e inclui comportamentos como o entesouramento.

6.3 Responsabilidade

É importante notar que é dever da escola estar atenta aos sinais e indicadores de abuso e negligência, mas NÃO investigar, o que deve ser deixado nas mãos dos serviços de protecção da criança e da polícia. A escola deve reunir todas as informações relevantes, na medida do possível e viável, e passá-las ao pessoal designado com responsabilidade adicional pela salvaguarda, que então comunica as informações a agências externas.

7. Procedimentos Padronizados em São Nicolau

7.1 Levantando uma preocupação

A comunidade escolar é responsável por reconhecer os sinais de alerta de abuso e negligência em crianças e jovens, bem como saber o que fazer quando uma criança revela algo. O fluxograma a seguir estabelece o procedimento que a escola seguirá quando for levantada uma preocupação sobre o risco de danos a uma criança.



7.2 Preocupações de Gravação

Procedimento de Relatório

1) Em caso de divulgação, registre o que a criança lhe diz, nas palavras que ela usou (o mais próximo possível), incluindo palavrões, gírias ou mistura de idiomas. Isso pode ser feito em um pedaço de papel, desde que as informações pessoais da criança, como nome e turma, não sejam registradas.

Você pode querer levar a criança para fora da sala de aula, se a área estiver ocupada com outras crianças ou adultos, para uma área aberta.

- Evite fazer perguntas que possam ser indutoras ou sugestivas
- Não diga a eles que você manterá isso em segredo - você pode dizer a eles que falará com alguém na escola porque quer ter certeza de que eles estão seguros
- Não compartilhe com ninguém, exceto o Chefe de Seção ou o Líder de Salvaguarda Designado (incluindo colegas, o professor da criança, líderes escolares ou amigos fora da escola).
- Não prometa “tudo ficará bem se você me contar”, não podemos garantir isso e não queremos perder a confiança deles. Você pode garantir-lhes que fizeram a coisa certa, contando-lhe e que tentaremos ajudá-los.
- Não conduza, influencie ou oriente a conversa, dê espaço à criança para falar e deixe pausas

2) Depois que a criança tiver falado, a menos que você esteja preocupado com sua segurança imediata, ela poderá retornar à aula/ao que quer que estivesse fazendo.

3) Assim que possível, escreva detalhadamente o que a criança disse ou você viu. Inclua também detalhes sobre o contexto (data, hora, local, quem estava presente, o que você estava fazendo) usando a plataforma designada (My Concern).

- Não faça julgamentos ou suposições como: “Acho que ele disse isso porque”.

4) Um membro da equipe de salvaguarda poderá entrar em contato com você para discutir o que aconteceu. Esta é a única pessoa com quem você pode discutir o incidente fora de uma reunião marcada.

5) Será organizada uma reunião para discutir os próximos passos, com a equipe de salvaguarda. Cada caso será avaliado de forma adequada às necessidades de desenvolvimento e capacidade de todas as crianças envolvidas.

6) Os próximos passos da criança serão decididos com base em todas as informações disponíveis.

Testemunhando possíveis sinais de alerta

Devido ao contacto próximo dos funcionários com os alunos, estes podem testemunhar comportamentos ou sinais que indiquem que uma criança está a sofrer ou está em risco de sofrer danos. Se algum ou uma combinação dos possíveis sinais de alerta forem observados pelo pessoal, estes devem ser registados e comunicados o mais rapidamente possível, no MyConcern, mesmo que nenhuma divulgação tenha sido feita.

7.3 Divulgações

Se uma criança fizer uma revelação, partilhando que se sente em risco de sofrer danos ou que está a ser prejudicada, é importante saber como responder antes de informar o Líder Designado de Salvaguarda.

Se um aluno divulgar informações que indiquem um alto risco de abuso ou outros danos, a equipe deverá fazer o seguinte:

- Esteja disponível e receptivo. Se um membro da equipe for abordado em um horário que dificulte sua disponibilidade para o aluno, ele deverá combinar com o aluno um encontro o mais rápido possível ou combinar uma mudança em seu horário. Os funcionários não devem demitir um aluno que deseje revelar o que pode levar a suspeitas de abuso ou dano.
- Ouça com atenção e no ritmo da criança. Os funcionários devem evitar preencher as lacunas dos alunos, fazer perguntas sugestivas ou tentar influenciar as suas narrativas de outra forma.
- Os funcionários devem ter cuidado para não reagir dramaticamente às revelações, mas em vez disso reconhecer a revelação do aluno de forma tranquilizadora e calma.
- Tranquilize o aluno de que ele estava certo em divulgar essas informações.
- Diga ao aluno que as informações precisarão ser repassadas. Os alunos devem ser informados sobre a próxima etapa do processo e por que é importante agir. Os nomes DSLs ou HoS podem ser usados aqui para ajudar o aluno a entender
- Certifique-se de que o aluno esteja em um estado de espírito que lhe permita retornar às aulas ou monitore o aluno até que o Líder de Proteção Designado seja encontrado.

A equipe não deve:

- Tire fotos ou examine fisicamente um aluno
- Investigar de forma independente uma divulgação ou alegação
- Insinuar que o aluno é sempre culpado
- Prometa ao aluno manter a informação divulgada em segredo ou tomar medidas contra alguém
- Prometa que tudo agora vai melhorar
- Especular ou fazer acusações, seja ao aluno ou a outros membros da equipe
- Deixar de registrar a divulgação e compartilhá-la com o Líder de Proteção Designado o mais rápido possível
- Compartilhe as informações divulgadas com membros da equipe que não sejam o Chefe de Seção ou o Líder de Salvaguarda Designado.

8. Confidencialidade

O objetivo da confidencialidade é garantir que os direitos do aluno sejam protegidos, e não a reputação da escola.

Uma potencial preocupação com a protecção da criança deve ser comunicada ao Líder Designado de Protecção ou ao Chefe da Secção e pode exigir uma investigação mais aprofundada, através do envolvimento de agências externas, como os serviços de protecção da criança ou a polícia. O pessoal será informado de informações relevantes relativas a casos individuais relativos à protecção da criança apenas com base na “necessidade de saber”. Os procedimentos padrão relativos à confidencialidade aplicam-se quando tais informações são partilhadas com um membro do pessoal, de acordo com o Código de Conduta do Pessoal.

9. Cultura Profissional Segura

Todos os funcionários devem;

- Exerça o melhor julgamento sobre o contato físico com os alunos e peça primeiro a permissão do aluno.
- Não iniciar contacto físico com crianças, a menos que seja com o seu consentimento (por exemplo, primeiro pergunte a um aluno se ele precisa de um abraço).
- Trabalhe de forma aberta e transparente, evitando a interação individual de “porta fechada”. Caso precise conversar sozinho com um aluno, mantenha a porta aberta, certifique-se de que alguém esteja por perto e informe a um colega onde você estará, com quem e por quanto tempo aproximadamente.
- Evite armazenar fotos e vídeos de alunos em dispositivos pessoais. Depois de carregado na unidade, exclua-o do seu dispositivo.
- Não ter alunos como amigos, seguidores ou interagir com alunos nas redes sociais, inclusive Instagram.
- Não deve compartilhar dormitórios com crianças que não sejam as suas quando supervisionar atividades noturnas. A supervisão noturna dos alunos deve estar em vigor. Se for inevitável, dois adultos deverão estar no quarto de cada aluno.
- Não fazer piadas ou comentários de natureza sexual, ou comentários sobre a aparência, roupas ou desenvolvimento físico de um aluno
- Cumprir o Código de Conduta e seguir suas diretrizes

9.1 Salvaguardando Equipe Multidisciplinar

Para promover uma cultura de Salvaguarda e permitir a formação e revisão constante das práticas, a St Nicholas dispõe de uma equipa multidisciplinar e transversal que apoia o Líder Designado de Salvaguarda e a liderança escolar na melhoria constante dos pontos declarados nesta política.

Os membros da equipe são:

At St Nicholas Pinheiros:

- Samantha Waller - Líder de Proteção Designada - swaller@stnicholas.com.br
- Selma Moura - Diretora Brasileira - smoura@stnicholas.com.br
- Carolina Almeida - calmeida@stnicholas.com.br
- Betina Fonseca - bfonseca@stnicholas.com.br
- Patrícia Shiga - pshiga@stnicholas.com.br

Em São Nicolau Alphaville:

- Cristina Prado - Líder Designada de Salvaguarda - cprado@stnicholas.com.br
- Selma Moura - Diretora Brasileira - smoura@stnicholas.com.br
- Simon Lee - Diretor da Escola - slee@stnicholas.com.br
- Jennifer Fletcher - Diretora dos Primeiros Anos - jfletcher@stnicholas.com.br
- Gudrun Ingimundardottir - Diretora do Ensino Médio - gbjorn@stnicholas.com.br

10. Treinamento

Todos os funcionários participarão regularmente de Treinamento de Salvaguarda, que será desenvolvido e ministrado por nossa Equipe de Salvaguarda. Este será ministrado de acordo com as seções escolares (anos iniciais, primário e secundário), refletindo as diversas necessidades de nossos alunos de diferentes idades. Além disso, funcionários específicos receberão formação adicional relevante para o seu papel na escola; como funcionários do PSPE, enfermeiros, auxiliares de ensino e funcionários da Tiny Tots, por exemplo.

11. Visitantes da escola

Em linha com o compromisso de São Nicolau em salvaguardar as crianças, todos os visitantes da escola terão de passar pela entrada principal e indicar o seu nome e o objectivo da visita. Cada adulto que entrar na escola deverá usar e manter seu crachá de identificação visível. Isto inclui, entre outros, funcionários, voluntários, pais, babás ou empregadas domésticas, motoristas de entrega, funcionários de outras escolas e ex-alunos. Os visitantes receberão crachás no portão da frente pela equipe de segurança.

Os funcionários, incluindo voluntários e temporários, serão obrigados a usar sempre os seus crachás de identificação, incluindo o pessoal administrativo, de apoio e pedagógico. Os funcionários da Sodexo não exigirão crachá devido ao uniforme.

Visitantes:

Os visitantes da escola que marcaram hora na secretaria serão solicitados a aguardar no portão da frente enquanto a equipe de segurança confirma a hora. As carteiras de identidade serão verificadas pela segurança e o visitante receberá um crachá que deverá ser utilizado durante a visita. A equipe de segurança acompanhará o visitante até o escritório principal. Todos os funcionários que esperam visitantes na escola devem informar a secretaria com pelo menos 24 horas de antecedência e fornecer detalhes sobre a visita, incluindo o horário previsto de chegada e partida e o objetivo da visita.

Distintivos:

Crachás com cordões azuis - Todos os funcionários. Verificações de antecedentes a cada seis meses. Os integrantes do Corpo de Bombeiros e da CIPA possuem botões especiais em seus cordões. Na visita dos funcionários do Pinheiros, eles também podem utilizar seus crachás.

Crachás com cordões Amarelos - Todos os visitantes - atuais pais e familiares (não necessitam de acompanhamento), novos pais (acompanhados nas internações), e qualquer outro visitante acompanhado pelo funcionário responsável pela sua visita. Todos estão devidamente cadastrados no RG/CNH ou Passaporte. As fotos são tiradas e passam pelo sistema de reconhecimento facial.

Crachás com cordões verdes - Fornecedores e prestadores de serviços (escoltados em todos os momentos pelo pessoal de Segurança, Gerência Sodexo ou Compras). Os docentes do ECA não necessitarão de acompanhante, participarão em sessões de formação em Salvaguarda e terão acesso a esta política. Todos estão devidamente cadastrados no RG/CNH ou Passaporte. As fotos são tiradas e passam pelo sistema de reconhecimento facial.

Todos os visitantes recebem um folheto com informações sobre como manter nossos alunos seguros em português ou inglês, que inclui informações de salvaguarda, informações de segurança, etc.

12. Alegações contra funcionários (denúncia)

Esta seção desta política se aplica a todos os casos em que se alega que um atual membro da equipe ou voluntário:

- Comportou-se de uma forma que prejudicou uma criança ou pode ter prejudicado uma criança
- Possivelmente cometeu um crime contra ou relacionado a uma criança
- Comportou-se com uma criança ou crianças de uma forma que indica que ela representaria um risco de dano às crianças

O procedimento descrito abaixo se aplica independentemente de o suposto abuso ter ocorrido na escola. As alegações contra um professor que já não leciona e as alegações de abuso nas escolas anteriores ou na carreira profissional de um professor serão encaminhadas à polícia e à embaixada, conforme relevante.

Todas as alegações de abuso contra um membro do pessoal ou voluntário serão tratadas de uma forma rápida, mas justa e consistente, que proporcione protecção eficaz à criança e, ao mesmo tempo, apoie o indivíduo que é objecto da alegação. Os procedimentos para lidar com alegações serão aplicados com bom senso e julgamento.

Nos casos em que sejam feitas alegações contra funcionários, por alunos, outros professores ou pais, o membro do pessoal a quem esta informação foi divulgada deve reportar imediatamente ao Diretor da Escola (cc. [salvaguarding.pin/safeguarding.alpha](mailto:salvaguarding.pin@safeguarding.alpha)), que então agirá de acordo com os procedimentos da escola.

Quando são feitas alegações contra um membro do pessoal, o(s) indivíduo(s) acusado(s) deve(m) ser informado(s) das preocupações ou alegações e do curso de acção provável o mais rapidamente possível, depois de falar com o Director da Escola (e com a polícia ou com os serviços sociais infantis, quando necessário). Quando a polícia e/ou os serviços de assistência social infantil estiverem envolvidos, o Diretor da Escola, o DSL e a liderança da escola apenas partilharão essas informações com o indivíduo conforme tiver sido acordado com as agências envolvidas.

A suspensão não será a posição padrão e só será considerada nos casos em que haja motivos para suspeitar que um aluno ou alunos estão ou possam estar em risco de sofrer danos, ou a alegação for considerada grave o suficiente para ser considerada motivo para demissão. .
Nesses casos, um indivíduo só será suspenso se todas as outras opções disponíveis tiverem sido consideradas e não houver alternativa razoável.

Se for decidido que nenhuma ação adicional será tomada em relação ao assunto da alegação ou preocupação, esta decisão deverá ser registrada e uma justificativa fornecida. Quaisquer ações tomadas como resultado da alegação inicial deverão ser incluídas na documentação relevante do incidente. Isto inclui todos os documentos pertencentes ao indivíduo que foi objeto da alegação e àqueles que fizeram a alegação inicial. As divulgações serão mantidas anônimas, a menos que seja estritamente necessário.

- Se for decidido que são necessárias medidas adicionais, o Diretor da Escola deve iniciar e liderar discussões sobre um curso de ação apropriado, que pode incluir informar a polícia e/ou os serviços sociais infantis, conforme apropriado. A Equipe de Liderança Sênior deve estar envolvida e exigir aconselhamento jurídico conforme apropriado. Todas as ações tomadas devem ser documentadas pelo Diretor da Escola e a Equipe de Liderança Sênior informada.
- Se a suspensão imediata for considerada necessária, uma justificativa deverá ser fornecida por escrito pela equipe de liderança da escola. O registro incluirá informações sobre as

alternativas à suspensão que foram consideradas e por que não foram consideradas cursos de ação adequados. A confirmação por escrito da suspensão será fornecida ao indivíduo que enfrenta a alegação ou preocupação no prazo de um dia útil, e será aconselhado a comunicar apenas com um contacto designado (o Líder Designado de Salvaguarda ou Chefe de Recursos Humanos) até novo aviso. Nenhum contato com os alunos é permitido durante o período de suspensão.

- Deve ser fornecido apoio eficaz ao indivíduo que enfrenta a alegação ou preocupação, incluindo a nomeação de um representante nomeado para mantê-lo informado sobre o progresso do caso e considerar que outro apoio é apropriado.

- Os pais do aluno ou dos alunos envolvidos devem ser informados sobre a alegação o mais rápido possível, caso ainda não saibam. A informação de terceiros (como a polícia e os serviços sociais para crianças será realizada quando necessário. O Líder de Salvaguarda Designado também informará os pais sobre a exigência de manter a confidencialidade sobre quaisquer alegações feitas contra os professores enquanto as investigações estiverem em andamento. Qualquer pai que desejar, que tenham as restrições de confidencialidade levantadas em relação a um professor que enfrenta acusações serão aconselhados a procurar assistência jurídica, uma vez que a escola manterá a confidencialidade de acordo com o aconselhamento fornecido por agências externas para cada caso.

13. Revisão

Esta política deverá ser revista em 2028.

14. Políticas Relacionadas

Muitas políticas também estão relacionadas com a salvaguarda e manutenção da segurança das crianças. À medida que as políticas forem finalizadas e compartilhadas com todos os funcionários e a comunidade escolar, elas serão adicionadas aqui.

Políticas de Emergência Adicionais

Devido a circunstâncias imprevistas, políticas adicionais podem subitamente tornar-se essenciais para o bem-estar e a proteção de todos os membros da Comunidade de São Nicolau. A decisão sobre a necessidade de políticas adicionais será tomada pela equipa de liderança e partilhada com o pessoal da escola assim que as práticas forem acordadas. A política, ou uma versão resumida, também pode ser partilhada com outras partes interessadas importantes, incluindo pais e alunos.

15. Glossário de termos de salvaguarda

Abuso: O abuso abrange todas as formas de “abuso”, incluindo abuso sexual, emocional, psicológico, material, financeiro, físico, discriminatório, organizacional e quaisquer atos de omissão.

Alegação: uma alegação ou afirmação de que alguém fez algo ilegal ou errado, normalmente feita sem provas.

Bullying: Intimidação sistemática e recorrente por parte de um colega.

Criança: Qualquer pessoa que ainda não completou 18 anos.

Proteção infantil: Processo de proteção de crianças individuais identificadas como tendo sofrido ou em risco de sofrer danos significativos como resultado de abuso ou negligência.

Líder Designado de Salvaguarda (DSL): O líder da equipe de salvaguarda e a pessoa responsável pelas preocupações de salvaguarda de toda a comunidade.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Internal commission for accidents prevention)

Confidencialidade: é o processo de tratamento de informações identificadas como de natureza pessoal e sensível.

Dever de cuidado: Um dever de cuidado é a responsabilidade legal de uma pessoa ou organização de evitar quaisquer comportamentos ou omissões que possam razoavelmente ser previstos como causadores de danos a terceiros.

Grooming: o uso de uma variedade de técnicas de manipulação e controle com um sujeito vulnerável, usadas em uma variedade de ambientes para estabelecer confiança e/ou normalizar o comportamento sexualmente prejudicial com o público em geral.

objetivo de facilitar o abuso e/ou proibir a exposição. A limpeza pode acontecer durante longos períodos de

tempo ou rapidamente. Pode incluir a manipulação de familiares, colegas e organizações práticas além das vítimas.

Danos: refere-se a quaisquer maus-tratos, incluindo abuso sexual e maus-tratos que não sejam físicos, à deterioração e/ou prejuízo evitável da saúde física ou mental. desenvolvimento físico, intelectual, emocional, social ou comportamental.

Negligência: a falha persistente em satisfazer as necessidades físicas, médicas, sociais ou fisiológicas básicas de uma criança, suscetível de resultar em graves prejuízos para a saúde ou o desenvolvimento da criança.

Política: um sistema deliberado de princípios para orientar decisões e alcançar resultados racionais. Uma política é uma declaração de intenções e é implementada como um procedimento ou protocolo. As políticas são geralmente adotadas por um órgão de governança dentro de uma organização.

Salvaguarda: termo utilizado para descrever qualquer actividade que proteja o direito de uma pessoa viver em segurança, livre de abusos e negligência.

Comitê de Salvaguarda: um grupo multidisciplinar de professores, professores de apoio, líderes e outros profissionais responsáveis por políticas e procedimentos de salvaguarda.

Preocupação de salvaguarda: uma situação em que existe uma preocupação de que o abuso tenha acontecido ou possa acontecer, que pode ser baseado em algo visto ou ouvido, ou em informações que lhe foram dadas. Cada preocupação de salvaguarda precisa ser documentada no formulário de preocupação e compartilhada com o Líder Designado de Salvaguarda.

Referências e leituras adicionais

BRASIL. Lei 8.069/1990. **Estatuto da criança e do adolescente**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. LEI 13.185/2015. **Institui o programa de combate à intimidação sistemática (bullying)**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm

CIS Council of International Schools. **Safeguarding standards**. Available at <https://www.cois.org/about-cis/child-protection/international-taskforce-on-child-protection/safeguarding-standards>



HERCULANO-HOUZEL, S. **O cérebro adolescente**: a neurociência da transformação da criança em adulto. São Paulo: Objetiva, 2005.

ICMEC. **Keeping Children Safe Standards**: Audit of Safeguarding Policies. Available at <https://www.icmec.org/keeping-children-safe-standards-audit-of-safeguarding-policies/>

ICMEC. **School policies templates and guidance**. Available at <https://www.icmec.org/education-portal/school-policies/>

NAÇÕES UNIDAS. Declaração universal dos direitos das crianças. Disponível em <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crianca/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>

UK Department of Education. **Keeping children safe in education**. Available at <https://www.gov.uk/government/publications/keeping-children-safe-in-education--2>

UK Department of Education. **Working together to safeguard children**. Available at <https://www.gov.uk/government/publications/working-together-to-safeguard-children--2>

UFPR - Universidade Federal do Paraná/MEC. **Aprendendo a conviver**: estratégias de enfrentamento à violência nas escolas. Disponível em <https://conviver.sembullying.com>

UNICEF **How we protect children's rights**. Available at <https://www.unicef.org.uk/what-we-do/un-convention-child-rights/>